DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

ATA DA REUNIÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAAR)

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte quatro, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Paço Municipal da cidade de Nova Guataporanga, teve início a reunião e debates promovida pela Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Devido não ter ocorrido a audiência pública. Explicou-se brevemente o intuito do encontro: discutir e esclarecer detalhes sobre o Plano Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e ouvir as ideias e necessidades dos interessados para a execução do programa de fomento à cultura. Dando continuidade à reunião, esclareceu-se as regras e os trabalhos preparatórios para o PNAB. Neste sentido, esclareceu os avanços na cultura de modo geral, vez que as leis anteriores como a Lei Paulo Gustavo eram leis emergenciais quanto a PNAB tornou-se uma política pública e os recursos estão assegurados até 2027. Explicou o Plano Anual de Aplicações de Recursos (PAAR), conforme exigências da Lei nº 14.399/2022 e do Decreto nº 11.453/2023. Para decisão quanto aplicação dos recursos financeiros disponíveis para a cultura, colocando-os como metas e prioridades. Ficou definido como prioridades os segmentos culturais de música, literatura, artes cênicas, artes visuais, artesanato, audiovisual, capoeira, dança, livre iniciativa. O PAAR será elaborado a partir do dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e quatro. A pauta da reunião incluiu os seguintes tópicos, apresentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, discussão sobre as metas e ações previstas, coleta de sugestões e adequações necessárias para o PAAR, deliberações sobre a destinação de recursos para cada ação e segmento cultural. Informado que será realizada audiência pública em breve, a reunião foi encerrada às dez horas. Sem mais para o momento e por ser verdade, eu, _____, Secretário *Ad Hoc*, Aparecida Berlofa Barbosa Dário, assino esta ata.

Terça-feira, julho 30, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-019401
UF Ente Recebedor:	SP
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE NOVA GUATAPORANGA
CNPJ Ente Recebedor:	44.882.223/0001-03
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 36.918,13
Masked Input	36 918.13

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Aparecida Berlofa Barbosa Dário
Cargo	Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Telefone	(18) 03856-1222
E-mail	educacao@novaguataporanga.sp.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte quatro, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Paço Municipal da cidade de Nova Guataporanga, teve início a reunião e debates promovida pela Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Devido não ter ocorrido a audiência pública. Explicou-se brevemente o intuito do encontro: discutir e esclarecer detalhes sobre o Plano Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e ouvir as ideias e necessidades dos interessados para a execução do programa de fomento à cultura. Dando continuidade à reunião, esclareceu-se as regras e os trabalhos preparatórios para o PNAB. Neste sentido, esclareceu os avanços na cultura de modo geral, vez que as leis anteriores como a Lei Paulo Gustavo eram leis emergenciais quanto a PNAB tornou-se uma política pública e os recursos estão assegurados até 2027. Explicou o Plano Anual de Aplicações de Recursos (PAAR), conforme exigências da Lei nº 14.399/2022 e do Decreto nº 11.453/2023. Para decisão quanto aplicação dos recursos financeiros disponíveis para a cultura, colocando-os como metas e prioridades. Ficou definido como prioridades os segmentos culturais de música, literatura, artes cênicas, artes visuais, artesanato, audiovisual, capoeira, dança, livre iniciativa.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

http://www.novaguataporanga.sp.gov.br/

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Fomento cultural	35.072,23	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	8	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de empresa para consultoria, gerenciamento e operacionalização, além de membros da Comissão de Seleção em Editais de Fomento	1.845,90	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Serão feitos projetos e ações para atender as regiões periféricas, com menor indice de IDH, regiões com menor presença de espaços culturais como bairros distantes do centro, distritos rurais, regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, etc.
No campo destinado a subsídios (se houver) a preferência será dada a espaços culturais localizados nos locais acima citados, proporcionando assim acesso cultural e possibilidade de manutenção de suas atividades
sem prejuízo.
Levaremos ações de fomento a esses locais, dando preferência para que as contrapartidas dos projetos e ações sejam também realizadas nestes espaços, principalmente os mais afastados do centro da cidade

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Serão consideradas bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais de fomento, de premiação e de subsidio para garantir que haverá condições igualitárias.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?	Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	9DDQLMW3